

COMUNICADO OFICIAL DO PROGRAMA DO PROGRAMA DE ACREDITAÇÃO EM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (PADI)

Assunto: REGRA DE TRANSIÇÃO NORMA PADI VERSÃO 20022

Informamos que no dia 07/12/2021 foi lançada oficialmente a nova versão da Norma Padi n.º 5, com período de vigência de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2025. Portanto, os serviços acreditados Padi ou candidatos à acreditação, devem seguir as regras de regulamentação dispostas nesse comunicado.

Auditorias internas e externas

- o Os serviços não inscritos ou sem contrato assinado deverão ser avaliados pela nova versão.
- o A partir da data de início da vigência da nova versão, os serviços já inscritos no Programa com contrato assinado, ou já acreditados ainda poderão ser auditados na versão anterior da Norma por um período máximo de 12 meses.
- o Nas auditorias externas e internas realizadas na versão 4 da Norma, os novos critérios da versão 5 devem ser avaliados, e apontados como Oportunidade de Melhoria, com o intuito de preparação e adequação do serviço de radiologia à nova versão da Norma.

Curso de Auditor Interno

- o Profissionais que realizaram o curso de auditor interno em 2021, poderão realizar a atualização da nova versão da Norma por meio do curso de “Atualização da Norma Padi versão 5” oferecido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR), no início do ano de 2022.
- o Cursos realizados em 2019 ou antes, deverão realizar o novo curso de “Auditor Interno do Padi” oferecido pelo CBR no início do ano de 2022.

São Paulo, 7 de dezembro de 2021.

Comissão de Acreditação em
Diagnóstico por Imagem (Cadi)